



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

LEI DE Nº 122/2005

**Cria o Braso do Municipio de Sertãozinho, Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sertãozinho Estado da Paraíba-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º - Autoriza a criação e oficialização por lei do Braso do Municipio de Sertãozinho, Estado da Paraíba.**

**Art. 2º - O Braso adotado será constituído como segue:**

Um escudo contendo uma estrela grande no centro que simboliza o nascimento do municipio, uma estrela menor no lado esquerdo que representa o Poder Legislativo e uma outra do lado direito que representa o Poder Legislativo, a figura de um pé de agave na cor verde representando a cultura econômica do municipio, e um circulo na cor amarela que simboliza o por do sol, e a parte maior na cor azul simbolizando o céu.

**Art. 3º - O Presente Braso deverá ser usado em todos os seus papéis, em cores e branco, bem como poderá ser aplicado em pedras, bronze, ou outros papéis com ou sem esmaltes, em peças a serem usadas ou aplicadas em propriedade particular, bem como em outras peças de cerâmica, louças, emblemas, etc.**

**Paragrafo Unico - Não devera o Braso, entretanto sob pretextos, ser empregados em propagandas com diretrizes que o deturpem ou prejudiquem o aparecimento.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipio de Sertãozinho, em 30 de maio de 2005.

**ANTONIO RIBEIRO FILHO**  
Prefeito